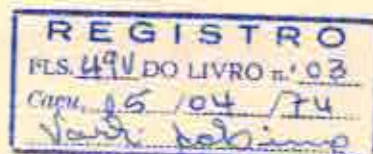




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 47, DE 15 DE ABRIL DE 1974

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado à cobertura das despesas com os serviços de levantamentos topográficos procedidos para a elaboração do relatório técnico preliminar e do projeto final de engenharia do sistema de abastecimento de água da cidade de Caçu, sob o seguinte código:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.1-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

11 - Projeto do Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do artigo 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de abril de 1974.